



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

Campus de Juazeiro do Norte-CE
CEP: 63.048-080 – Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639 – Bairro Cidade Universitária
atendimento.progep@ufca.edu.br / (88) 3221.9312

PROJETO INSTITUCIONAL DE COLABORAÇÃO TÉCNICA

(Art. 26-A da Lei nº 11.091/2005)

DADOS DAS INSTITUIÇÕES PROPONENTES

INSTITUIÇÃO COLABORADORA:

INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

DADOS DO SERVIDOR COLABORADOR DO PROJETO

Nome:

SIAPE:

Cargo:

Lotação:

Perfil do servidor:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

Campus de Juazeiro do Norte-CE
CEP: 63.048-080 – Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639 – Bairro Cidade Universitária
atendimento.progep@ufca.edu.br / (88) 3221.9312

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Objetivos do Projeto:

Unidade onde será desenvolvido o projeto:

Justificativa da proposição da colaboração técnica:

Período de Execução:

a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

Campus de Juazeiro do Norte-CE
CEP: 63.048-080 – Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639 – Bairro Cidade Universitária
atendimento.progep@ufca.edu.br / (88) 3221.9312

Cronograma do Projeto:

INFORMAÇÕES

1. O pagamento dos vencimentos do servidor em colaboração técnica será efetuado pela instituição de origem;
2. O afastamento para a colaboração técnica não poderá exceder 04 anos;
3. A frequência do servidor deverá ser enviada para a instituição de origem até o 5º dia útil de cada mês subsequente;
4. A prorrogação do afastamento para colaboração técnica deverá ser solicitada com, no mínimo, 02 (dois) meses de antecedência, com apresentação do relatório das atividades realizadas acompanhado do projeto com o novo cronograma a ser desenvolvimento no próximo período;
5. A prorrogação deverá ser solicitada pelo gestor do setor onde está sendo desenvolvido o projeto, por meio de ofício enviado à PROGEP-UFCA, condicionada a anuência da instituição de origem do servidor colaborador;
6. A colaboração poderá ser interrompida a pedido da Administração ou do servidor, ou ao final do projeto.

, de de

Assinatura do(a) Servidor(a)